

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

(SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA /DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO)

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA – Nº 004/2025

- Objeto:** CHAMADA PÚBLICA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL DO ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE EVENTOS LOCALIZADO NA AVENIDA CANDAPUI SUL, S/N, BALNEARIO ADRIANA - ILHA COMPRIDA/SP – DECRETO MUNICIPAL Nº 1315/2025, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.
- Entrega de Envelopes:** até dia 27 de Agosto de 2025 às 9H.
- Abertura dos Envelopes:** dia 27 de Agosto de 2025 às 9H30.
- Edital e Informações:** O Edital e seus anexos, deverá ser retirado junto à página da Internet, no site: www.ilhacomprida.sp.gov.br

Informações - Fone (013) 3842.7000 - Ramal 7026 – no horário compreendido das 9H às 12H. Email: licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br

Ilha Comprida, 19 de agosto de 2025.

Maristela Osório de Marques Cardona
Prefeita

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº. 004/2025 PROCESSO Nº 272/2025

CHAMADA PUBLICA Nº. 004/2025 – CHAMADA PUBLICA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL DO ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE EVENTOS LOCALIZADO NA AVENIDA CANDAPUI SUL, S/N, BALNEARIO ADRIANA - ILHA COMPRIDA/SP – DECRETO MUNICIPAL Nº 1315/2025.

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita, MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local - SMDS - Divisão de Turismo, vem realizar *CHAMAMENTO PUBLICO* para receber propostas para **CHAMADA PUBLICA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL DO ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE EVENTOS LOCALIZADO NA AVENIDA CANDAPUI SUL, S/N, BALNEARIO ADRIANA - ILHA COMPRIDA/SP – DECRETO MUNICIPAL Nº 1315/2025**, cujo edital está à disposição dos interessados no Município de Ilha Comprida na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA - Divisão de Suprimentos e Licitações, horário das 08H30 as 12H00 e 13H30 as 16H30 e no site www.ilhacomprida.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” deverão ser PROTOCOLADOS até as 09h do dia 27/08/2025, na sala de reuniões da Municipal de Gestão Administrativa - SMGA - Divisão de Suprimentos e Licitações da Prefeitura do Município de Ilha Comprida, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 27/08/2025 as 09h e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – HABILITAÇÃO.

A sessão de processamento do CHAMAMENTO será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP – Na sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas pelo email: licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br, licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1-. O objeto da presente CHAMAMENTO é a **CHAMADA PUBLICA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL DO ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE EVENTOS LOCALIZADO NA AVENIDA CANDAPUI SUL, S/N, BALNEARIO ADRIANA - ILHA COMPRIDA/SP – DECRETO MUNICIPAL Nº 1315/2025**, a título precário e oneroso, com celebração de TERMO DE PERMISSÃO, para instalação temporária, em

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



standers, medindo 12m² (doze metros quadrados) cada, para exploração da atividade de comércio, durante os eventos programados para o evento 18º ILHA BLUES FESTIVAL INTERNACIONAL, que se realizará no período de **29, 30 e 31 de agosto de 2025**, dos seguintes segmentos:

EVENTO 18º ILHA BLUES FESTIVAL INTERNACIONAL

ESTANDE	SEGMENTO
1	DRINK'S E COQUETÉIS
2	HAMBÚRGUER ARTESANAL
3	COMIDA ORIENTAL
4	COMIDA REGIONAL
5	LANCHE DE PERNIL, COSTELA E LINGÜIÇA
6	PETISCARIA
7	MINI PIZZA E MASSAS
8	CHOPP/VINHO
9	SOBREMESAS
10	CALDOS

2 – DO LOCAL DA INSTALAÇÃO

2.1. - A PERMISSONÁRIA do Uso Oneroso do Espaço Público, que trata este edital, deverá dispor de instalações adequadas, visando o exercício da respectiva atividade, que deverá ser desenvolvida no Centro de Eventos Localizado Na Avenida Candapui Sul, S/N, Balneário Adriana, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

2.2. – A Permissão de Uso Oneroso de Espaço, de que trata este edital, estará limitada a 01 (um) stander por evento, para cada permissionário, de acordo com a atividade, as metragens e locais apresentados.

3 – DO PERÍODO

3.1 – O período de duração da PERMISSÃO REMUNERADA DE USO COMERCIAL ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO terá início que se realizará no período de 29 à 31 de Agosto de 2025.

3.2 – A decoração será padronizada pela organização do evento, não serão permitidas divisórias internas nos standers.

3.3 - Cabe ao licitante a Limpeza, Higiene e Organização do ambiente, bem como a uniformização da equipe.

3.4 - Cabe a licitante a instalação de pias (se for o caso).

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica legalmente constituída e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.2- Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratarmos termos da Lei 14.133/2021;

4.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

5.1 - Utilizar a área destinada à permissão única e exclusivamente para os fins objeto do Termo de Permissão, procedendo com o recolhimento das taxas devidas e submetendo-se a todas as condições estabelecidas no Edital chamamento publico nº 004/2025.

Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



- 5.2 - Manter o local permitido em perfeitas condições, sem que se façam quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do mesmo, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos causados ao patrimônio público a que der causa;
- 5.3 - Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios;
- 5.4 - Comercializar seus produtos com preços compatíveis aos de mercado;
- 5.5 - Manter durante toda a vigência do TERMO DE PERMISSÃO pessoal qualificado e uniformizado;
- 5.6 - Manter durante toda a vigência do TERMO DE PERMISSÃO estoque mínimo de produtos para o adequado funcionamento das atividades comércio que lhe forem atribuídas;
- 5.7 - Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;
- 5.8 - A PERMISSONÁRIA se obriga desde já a observar a vedação da venda, de bebidas alcoólicas, a menor de idade, em conformidade com a legislação que regula a matéria.
- 5.9 – Comprovar a posse ou propriedade de todos os produtos e aparelhos utilizados para suas atividades no período e na área dada em Permissão temporária, não sendo permitida a exploração, em hipótese alguma, por terceiros, alheios ao processo licitatório;
- 5.10 – Manter limpa a área, evitando-se a poluição ambiental e a degradação do meio ambiente, Instalando lixeiras com sacos plásticos, em disponibilidade e em número compatível com o público;
- 5.11 – Desocupar a área quando expirar o prazo de duração do evento, ficando sob sua responsabilidade a limpeza da área.
- 5.12 - Atender todas as exigências apresentadas pela Vigilância Sanitária e na Legislação Municipal (Código Tributário Municipal).
- 5.13 - Proceder a manutenção impecável da área ora cedida em permissão.
- 5.14 - Arcar com as obrigações fiscais e trabalhistas de todo o pessoal necessário para o exercício da atividade;
- 5.15 – As atividades que necessitarem da utilização de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) deverão instalar seus recipientes com mangueira de malha de aço, com no mínimo 2,00m (dois metros), de forma que fiquem dispostos fora da área do evento (se for o caso);
- 5.16 – Fica autorizado para cada atividade a utilização de até 05 (cinco) jogos de mesas, com quatro cadeiras cada;
- 5.17 – Fica autorizado para todas as atividades, o comércio de refrigerantes e cervejas, que terão seus valores e logomarcas, estabelecidos pela organização dos eventos.
- 6 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**
- 6.1 – Responsabilizar-se por todo o processo para ligação de energia elétrica e atendimento das necessidades da concessionária de tais serviços, seus custos, estudos, implantações de postes, fiação e demais exigências técnicas e de segurança, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, assim como os custos de montagem, desmontagem das instalações;
- 6.2 – Responsabilizar-se pela apresentação, quando exigido, dos laudos assinados por engenheiros responsáveis pelas instalações das estruturas, acompanhados dos Alvarás expedidos pelo Poder Público;
- 6.3 – Responsabilizar-se pela instalação de extintores em quantidades necessárias, quando exigidos, deverão ser instalados conforme exigência do Corpo de Bombeiros;
- 6.4 – Responsabilizar-se pelos custos de ligações e consumo de água e energia elétrica, quando necessário.
- 6.5 – O pagamento do valor ofertado deverá ser depositado na conta do Fundo Social de Solidariedade do Município de Ilha Comprida, sob pena de Desclassificação.

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



7 – DO RETORNO FINANCEIRO À CONTRATANTE-PERMITENTE

7.1 – A ocupação da área pública, no período, será permitida à pessoa jurídica legalmente constituída proponente de forma remunerada.

7.2 – Deverá ser oferecido o valor mínimo de **R\$ 947,52 (novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, por cada espaço colocado à disposição para Permissão Remunerada de Uso, objeto deste certame. O julgamento das propostas será pelo MAIOR PREÇO OFERECIDO, para cada atividade.

8 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Das restrições:

a) É vedado o credenciamento de pessoas físicas.

8.2 – Das Condições:

8.2.1 Para habilitação na presente CHAMAMENTO as pessoas jurídicas legalmente constituídas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

8.3. DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (conforme ANEXO do Edital);

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto do CHAMAMENTO, (conforme ANEXO do Edital);

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



d) Declaração de que isentam a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida de quaisquer fatos que vierem a ocorrer e que impeçam sua exploração comercial, em parte ou no todo, no período estabelecido, não tendo direito a reclamações, em tempo algum e sob quaisquer pretextos (conforme ANEXO do Edital);

e) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o TERMO DE PERMISSÃO, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam, se procurador o instrumento de mandato (conforme ANEXO do Edital);

OBSERVAÇÃO: As declarações deverão ser firmadas pelo proponente e em caso de entidade, por seu responsável legal, e os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por tabelião ou membro da Comissão Julgadora.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A pessoa jurídica legalmente constituída interessadas na presente permissão, deverão apresentar os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA em envelopes separados, fechados, indevassáveis, opacos, contendo externamente:

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2025

ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025

CHAMADA PUBLICA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL DO ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE EVENTOS LOCALIZADO NA AVENIDA CANDAPUI SUL, S/N, BALNEARIO ADRIANA - ILHA COMPRIDA/SP – DECRETO MUNICIPAL Nº 1315/2025

RAZÃO SOCIAL

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2025

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2025

CHAMADA PUBLICA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL DO ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE EVENTOS LOCALIZADO NA AVENIDA CANDAPUI SUL, S/N, BALNEARIO ADRIANA - ILHA COMPRIDA/SP – DECRETO MUNICIPAL Nº 1315/2025

RAZÃO SOCIAL

9.2. – O ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

9.2.1. – A documentação hábil que comprove que o licitante satisfaz as exigências previstas no item 8 deste edital;

9.2.2. – Toda documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada na ordem estabelecida neste edital.

9.3. – O ENVELOPE 02 – PROPOSTA

9.3.1. – A proposta deverá ser preenchida com todos os dados do proponente, datada e assinada pelo seu responsável.

9.3.1.1. – Não serão aceitas propostas cujos preços públicos sejam inferiores a 188 UFIC's equivalente a **R\$ 947,52 (novecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos)**, por cada stander;

9.3.2. – Declarar a validade da proposta com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

10 – PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



10.1. – Entrega dos envelopes:

10.1.1. – Os envelopes 01 e 02 concernentes à habilitação e proposta, deverão ser entregues no local, data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital.

10.2. – Credenciamento dos participantes:

10.2.1. – Nos atos públicos do procedimento, à empresa proponente será permitida a manifestação oral ou escrita, através de representante legal ou de pessoa devidamente credenciada por meio de um documento que lhe dê amplos poderes, inclusive para interpor e desistir de recursos.

10.2.3. – Os documentos relativos ao credenciamento serão entregues à Comissão Julgadora, e deverão vir acompanhados de qualquer documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente.

10.2.4. – Os documentos de representação ou de credenciamento serão retidos pela Comissão Julgadora e juntados ao processo licitatório.

10.3. – Participação dos licitantes no ato da abertura dos envelopes:

10.3.1.- Solicita-se a participação dos licitantes, através de, se pessoa jurídica, por seu representante legal e se pessoa física, pelo interessado na permissão, por ocasião da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, visto que naquela oportunidade, manifestar-se-ão quanto eventual interesse na interposição ou desistência de recursos às decisões de habilitação e/ou inabilitação da Comissão Julgadora.

10.4. - Abertura dos envelopes:

10.4.1. – A Comissão Julgadora e os licitantes presentes ao ato público rubricarão os envelopes e os documentos de credenciamento.

10.4.2. – A Comissão Julgadora procederá a abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO, conferirá e rubricará todo o seu conteúdo que, será também examinado e rubricado pelos licitantes.

10.4.3. – Serão liminarmente inabilitados os participantes que apresentarem documentação incompleta, que não atendam as exigências do edital ou com prazo de validade expirado.

10.4.4. - A Comissão Julgadora colocará à disposição dos inabilitados os envelopes 02 – PROPOSTA, fechados, caso não haja recurso, ou após a sua denegação, e caso haja o não consentimento da licitante em que o documento permaneça no processo para fins de pesquisa de preços do objeto.

10.4.5. – Aberto o ENVELOPE 02 – PROPOSTA e lidas as ofertas, estas serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes, na respectiva atividade.

10.5. – Classificação das propostas:

10.5.1. – Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este edital, ou as consideradas inexeqüíveis ou com preços abaixo do preço inicial sugerido.

10.6. – Julgamento:

10.6.1. – O julgamento das propostas far-se-á em razão da melhor oferta de retorno financeiro, atendidas as especificações deste edital, desde que atendido o interesse público.

10.6.2. – Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a classificação se fará por sorteio na audiência de abertura das propostas, ou posteriormente, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.6.3. – Em caso de dúvida, a Comissão julgadora pode efetuar diligências a respeito.

11 – PRAZO PARA ASSINATURA DA PERMISSÃO

11.1. – O adjudicatário, ciente do resultado do CHAMAMENTO, fica automaticamente convocado, através de comunicação da PERMITENTE, para no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



recebimento da convocação, para assinar a retida de T. A. U. (Termo de Autorização de Uso) emitido pela PERMITENTE.

11.2. – Findo o prazo estabelecido no item 9.1, a PERMITENTE quando a vencedora do CHAMAMENTO deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo e condições deste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar o CHAMAMENTO.

11.3 – A assinatura do contrato está vinculada a apresentação do comprovante de depósito.

12 – MULTA

12.1. - A PERMISSONÁRIA , caso não cumpra os requisitos exigidos no processo, no todo ou em parte, ou tente desvirtuá-lo da finalidade pretendida, estará sujeita ao pagamento de multa contratual no valor correspondente a duas vezes o valor ofertado para utilização do stander, em favor do Município de Ilha Comprida.

12.2. - Obriga-se a PERMISSONÁRIA a instalar todos os equipamentos e utensílios, necessários ao desempenho de suas atividades, e promover com a desmontagem. Caso não o cumpra, até a data estabelecida, além da multa prevista será considerado rescindido o contrato.

12.3. – Será aplicada multa de 1%(um por cento) por dia de atraso, na data limite estabelecida para a desmontagem dos equipamentos e acessórios;

12.4. – Todas as demais sanções previstas na Lei 14.133/2021 e normas complementares.

13 – DO AJUSTE

13.1. – As obrigações decorrentes deste Edital consubstanciam-se no T. A. U. (Termo de Autorização de Uso) integrante do presente edital, bem como na proposta vencedora.

14 – RECURSOS

14.1. – Eventuais recursos deverão ser protocolados no prazo legal junto à Comissão Julgadora de Licitação, nos dias úteis, no horário comercial, junto ao Departamento de Administração - Divisão de Suprimentos e Licitações da Prefeitura do Município de Ilha Comprida, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP.

15 – INFORMAÇÕES

15.1. – Informações e esclarecimentos a respeito deste edital e do procedimento licitatório poderão ser obtidas junto à Comissão Julgadora, no horário comercial, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura das propostas.

15.2. – É facultado à Comissão julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase do CHAMAMENTO, a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada, de acordo com o disposto no item 14.1, até 05 (cinco) dias úteis, para qualquer cidadão, e até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame pelos licitantes, nos termos da Lei 14.133/2021 e normas complementares.

16.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser solicitados exclusivamente pelo e-mail: licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br , licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br.

16.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



16.4 A Proponente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, bem como dos procedimentos necessários à celebração, caso vencedora.

16.5.O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Aviso de Chamamento Público.

17 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO II –DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Município de Ilha Comprida/SP, de agosto de 2025.

**MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
PREFEITA MUNICIPAL**

VISTO E APROVADO:

VISTO E APROVADO:
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO I - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

CHAMADA PUBLICA – Nº 004/2025

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL DO ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE EVENTOS LOCALIZADO NA AVENIDA CANDAPUI SUL, S/N, BALNEARIO ADRIANA - ILHA COMPRIDA/SP – DECRETO MUNICIPAL Nº 1315/2025.

ÁO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA.

DADOS DA EMPRESA
DENOMINAÇÃO: CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE
EMAIL:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, conforme objeto do certame referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital e seus anexos, no valor abaixo:

EVENTO 18º ILHA BLUES FESTIVAL INTERNACIONAL

ESTANDE DE INTERESSE	VALOR OFERTADO (R\$) MINIMO DE R\$ R\$ 947,52 (NOVECOTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
_____ DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO CERTAME	

- O Prazo de validade da presente proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura dos envelopes, proposta.
- Declaro que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital.
- Pela presente proposta, colocamos nossa pessoa jurídica legalmente constituída a disposição da Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP, para a assinatura do termo de PERMISSÃO, estando dispostos a iniciarmos o serviço objeto do CHAMAMENTO, após a assinatura do contrato, nos termos e condições estabelecidas no Edital.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições para **pagamento**, nos termos dispostos no edital.
- DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da pessoa jurídica legalmente constituída (abaixo qualificada), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o serviço constantes de nossa proposta, objeto do presente CHAMAMENTO.

Ilha comprida/SP em _____ de 2025

Assinatura e nome completo do Representante licitante

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ÀO

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

CHAMADA PUBLICA – Nº 004/2025

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL DO ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE EVENTOS LOCALIZADO NA AVENIDA CANDAPUI SUL, S/N, BALNEARIO ADRIANA - ILHA COMPRIDA/SP – DECRETO MUNICIPAL Nº 1315/2025.

A **Empresa** _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador (a) do (a) Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital acima identificado.

Local, ____ de _____ 2025.

Assinatura e nome completo do Representante

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA - CHAMADA PUBLICA – Nº 004/2025

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL DO ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE EVENTOS LOCALIZADO NA AVENIDA CANDAPUI SUL, S/N, BALNEARIO ADRIANA - ILHA COMPRIDA/SP – DECRETO MUNICIPAL Nº 1315/2025.

A licitante _____ (nome da pessoa jurídica legalmente constituída licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação CHAMAMENTO Nº 004/2025, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Permissão.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos a senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável pela execução do Contrato / Ata de Registro de Preços, referente a Pregão Presencial Nº _____ e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato. de 202

11) Declaro de que isentam a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida de quaisquer fatos que vierem a ocorrer e que impeçam sua exploração comercial, em parte ou no todo, no período estabelecido, não tendo direito a reclamações, em tempo algum e sob quaisquer pretextos

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e nome completo do Representante licitante

Razão Social

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ÀO

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

AO

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

CHAMADA PÚBLICA – Nº 004/2025

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL DO ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO COM FINS DE EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE EVENTOS LOCALIZADO NA AVENIDA CANDAPUI SUL, S/N, BALNEARIO ADRIANA - ILHA COMPRIDA/SP – DECRETO MUNICIPAL Nº 1315/2025.

A (licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr(a). _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

Assinatura e nome completo do Representante licitante

Razão Social

OBS.:

*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo.

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO OAB/SP 160.829/juridico@ihacomprida.sp.gov.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilha Comprida, de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ AJUSTE PELO CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: R.G:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone(s): ()

Assinatura: _____

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pela Prefeita Municipal, a Senhora **MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA**, brasileiro, casado, advogado, maior e capaz, portador da cédula de identidade do RG nº 23.735.754-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 132.531.658/09, a seguir nomeada tão somente **PREFEITURA**, e de outro lado, inscrito PERMITENTE, e, de outro lado, a empresa _____, com sede, na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, representada pelo _____, doravante denominada simplesmente PERMISSONÁRIA, nos termos do Decreto nº 1315/2025, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª: Através do Decreto Municipal nº 1315 DE 08 DE JULHO DE 2025, a PREFEITURA conferiu à PERMISSONÁRIO, a título precário, a permissão de uso um espaço público com fins de exploração da atividade de comércio nas dependências Centro de Eventos Localizado na Avenida Candapui Sul, S/N, Balneário Adriana - Ilha Comprida/SP, sendo, 01 (um) standards, medindo 12m² (doze metros quadrados), para exploração da atividade de comércio de _____.

CLÁUSULA 2ª: A permissão ora ajustada vigorará no **18º ILHA BLUES FESTIVAL INTERNACIONAL**, que se realizará no período de 29, 30 e 31 de agosto de 2025, quando a PERMISSONÁRIA deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

Parágrafo único. A permissão é improrrogável.

CLÁUSULA 3ª: O PERMISSONÁRIO obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à PREFEITURA, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA 4ª: O PERMISSONÁRIO somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

Parágrafo único - O PERMISSONÁRIO não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente permissão.

CLÁUSULA 5ª: Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o PERMISSONÁRIO a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Findo o prazo da permissão e não tendo o PERMISSONÁRIO efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a PREFEITURA fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao PERMISSONÁRIO qualquer indenização.

CLÁUSULA 6ª – O PERMISSONÁRIO deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança (se for o caso), nos termos das normas exigentes no Código de Postura do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

CLÁUSULA 7ª – O PERMISSONÁRIO arcará com o Pagamento de tributos inerente à sua atividade.

CLÁUSULA 8ª – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de IGUAPE/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para solucionar questões oriundas do presente termo.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Ilha Comprida, de _____ de 2025

PREFEITA MUNICIPAL
PERMITENTE

PERMISSONÁRIA

VISTO E APROVADO:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM